



Processo administrativo 2026/8951

Estudo Técnico Preliminar

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda decorre da necessidade de solucionar os recorrentes problemas de alagamento verificados na região da Rua Frida Maria Haack, no Município de Canela/RS. Durante eventos de precipitação, a infraestrutura de drenagem pluvial existente mostra-se insuficiente para captar e conduzir adequadamente as vazões geradas na bacia de contribuição, ocasionando o acúmulo de águas pluviais em vias públicas e propriedades particulares, com consequentes prejuízos à mobilidade urbana, à segurança da população e à conservação do patrimônio público e privado.

Além da insuficiência hidráulica do sistema existente, parte significativa da rede de drenagem encontra-se implantada em áreas particulares, passando pelo interior de lotes e, em alguns trechos, sob edificações residenciais. Essa condição dificulta o acesso para manutenção, limita a execução de intervenções corretivas e amplia os riscos de danos às estruturas existentes, comprometendo a eficiência e a segurança operacional do sistema.

A persistência dos problemas de drenagem tem gerado transtornos recorrentes aos moradores da região, exigindo a adoção de medidas estruturais capazes de proporcionar uma solução definitiva para o adequado escoamento das águas pluviais. Nesse contexto, verifica-se a necessidade de implantação, ampliação e adequação da infraestrutura de drenagem urbana, mediante a execução de obras que permitam aumentar a capacidade hidráulica do sistema, corrigir deficiências existentes e promover a regularização dos traçados das redes atualmente localizadas em áreas privadas.

A necessidade da contratação é reforçada pela existência de decisão judicial que determinou ao Município a adoção das providências necessárias para solucionar os problemas de drenagem da localidade, estabelecendo multa diária em caso de descumprimento. Dessa forma, a execução da obra mostra-se imprescindível não apenas para a melhoria das condições de infraestrutura urbana e da qualidade de vida da população diretamente afetada, mas também para o cumprimento das obrigações legais impostas ao Município e para a prevenção de prejuízos ao erário, decorrentes da aplicação de penalidades judiciais.

Assim, a contratação de empresa especializada para execução das obras de drenagem pluvial constitui medida necessária e adequada para atender ao interesse público, promover a segurança da população, garantir a funcionalidade da infraestrutura urbana e assegurar a conformidade da Administração Municipal com as determinações judiciais vigentes.



2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Canela/RS para o exercício de 2026, sob o item nº 17101 – Obras e Instalações, estando, portanto, alinhada ao planejamento desta Administração.

3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços os eventuais interessados deverão apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos dos art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

3.1 Habilitação jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- Se a Licitante for ME/EPP: Prova de Inscrição no regime tributário ME ou EPP, conforme estabelece o artigo terceiro da Lei complementar nº 123, de 14/12/2006.

3.2 Habilitação fiscal, social e trabalhistas

- Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Canela/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.



3.3 Habilitação econômico-financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais.

É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital – ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, do balanço a Receita Federal do Brasil.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.4 Habilitação técnica

Para fins de comprovação da qualificação técnica para a prestação dos serviços pretendidos, os licitantes deverão demonstrar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos, a título de habilitação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

3.4.1 Capacidade Técnico-Profissional

- Comprovante de registro e regularidade no respectivo Conselho de Classe, em nome da licitante e de seu responsável técnico, o qual deverá acompanhar a execução dos serviços e emitir a respectiva ART ou RRT;
- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-profissional, devidamente registrado(s) no Conselho de Classe competente, em nome do responsável técnico indicado pela licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.

3.4.2 Capacidade Técnico-Operacional

- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características, quantitativos e prazos com o objeto da licitação;
- O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar a execução de serviços com quantitativos e prazos equivalentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado.



4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas para a contratação foram definidas com base nos levantamentos técnicos, estudos de engenharia, projetos e planilhas orçamentárias elaborados para a solução dos problemas de drenagem pluvial identificados na região da Rua Frida Maria Haack. Os quantitativos detalhados encontram-se discriminados nos documentos técnicos que instruem o processo, sendo apresentados a seguir os principais serviços previstos para a execução da obra.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Rede de drenagem pluvial	m	480
2	Poços de visita (PV)	un	17
3	Escavação mecanizada	m ³	1880
4	Reaterro compactado	m ³	1040
5	Recomposição de pavimento	m ²	970

Os quantitativos acima possuem caráter estimativo e foram obtidos a partir dos projetos e memoriais de cálculo elaborados para o empreendimento, podendo sofrer ajustes durante a fase licitatória e de execução da obra, desde que mantidos os objetivos da contratação.

5 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram avaliadas diferentes alternativas técnicas disponíveis, considerando aspectos de viabilidade, eficiência, durabilidade, custo-benefício e capacidade de solucionar de forma definitiva os problemas de drenagem pluvial existentes na região da Rua Frida Maria Haack.

5.1 Alternativa 1 – Manutenção corretiva e limpeza periódica das redes existentes

Consiste na realização de limpezas, desobstruções e reparos pontuais na infraestrutura atualmente implantada. Embora apresente menor custo inicial, essa alternativa não soluciona a insuficiência hidráulica do sistema nem os problemas decorrentes da localização de trechos da rede em áreas particulares e sob edificações. Trata-se de medida paliativa, incapaz de eliminar os recorrentes alagamentos observados na região.

5.2 Alternativa 2 – Implantação de dispositivos de amortecimento ou retenção de águas pluviais

Consiste na construção de estruturas destinadas a armazenar temporariamente parte das águas pluviais, reduzindo os picos de vazão durante eventos de chuva intensa.



Embora tecnicamente viável em determinadas situações, sua adoção isolada não elimina as deficiências da rede existente nem resolve os conflitos decorrentes da passagem das tubulações por propriedades privadas, exigindo ainda a disponibilidade de áreas adequadas para implantação das estruturas.

5.3 Alternativa 3 – Execução de obras de ampliação e adequação do sistema de drenagem pluvial

Consiste na implantação de novas redes, substituição de trechos insuficientes, adequação dos dispositivos de captação e condução das águas pluviais e readequação dos traçados atualmente localizados em áreas particulares, direcionando-os para locais tecnicamente apropriados. Essa alternativa permite aumentar a capacidade hidráulica do sistema, reduzir significativamente os riscos de alagamentos, facilitar futuras ações de operação e manutenção e proporcionar solução permanente para os problemas identificados.

Após análise das alternativas, verificou-se que a execução de obras de ampliação e adequação do sistema de drenagem pluvial apresenta a melhor relação entre custo e benefício para a Administração Pública, constituindo a única solução capaz de atender integralmente às necessidades identificadas, garantir a segurança da população, assegurar a adequada funcionalidade da infraestrutura urbana e atender às determinações judiciais existentes.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução das obras de drenagem pluvial representa a alternativa mais vantajosa e adequada para o atendimento do interesse público.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 959.061,01 (Novecentos e cinquenta e nove mil e sessenta e um reais e um centavo)**.

Esse valor foi estimado com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, conforme disposto nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição detalhada da solução, com o escopo, as etapas e os produtos a serem entregues, encontra-se especificada no Projeto Básico e no Termo de Referência, elaborados para a contratação.

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão



ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização

9 RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução das obras de drenagem pluvial na região da Rua Frida Maria Haack, pretende-se proporcionar uma solução definitiva para os problemas de alagamentos recorrentes que afetam a localidade, promovendo melhorias na infraestrutura urbana e na qualidade de vida da população.

Entre os principais resultados esperados destacam-se:

- Ampliação da capacidade de captação e condução das águas pluviais, reduzindo significativamente a ocorrência de alagamentos durante eventos de chuva;
- Melhoria das condições de segurança para moradores, pedestres e usuários das vias públicas da região;
- Redução dos danos causados pelas águas pluviais a imóveis, edificações, pavimentos e demais estruturas urbanas;
- Eliminação ou mitigação dos riscos decorrentes da existência de redes de drenagem implantadas em áreas particulares e sob residências;
- Adequação do sistema de drenagem às condições hidráulicas da bacia contribuinte, proporcionando maior eficiência operacional e funcionalidade da infraestrutura urbana;
- Facilitação das atividades futuras de operação, inspeção e manutenção do sistema de drenagem, em razão da implantação de estruturas em locais adequados e acessíveis;
- Redução da necessidade de intervenções emergenciais e de gastos recorrentes com manutenção corretiva;
- Atendimento à decisão judicial que determinou a adoção de medidas para solução dos problemas de drenagem da localidade, evitando a incidência de multas e demais consequências decorrentes do descumprimento da obrigação imposta ao Município;
- Promoção do interesse público por meio da melhoria das condições de drenagem urbana, da preservação do patrimônio público e privado e da valorização da região atendida.



Dessa forma, espera-se que a intervenção proporcione um sistema de drenagem mais eficiente, seguro e durável, capaz de atender adequadamente às demandas atuais e futuras da região, contribuindo para o desenvolvimento urbano sustentável e para a redução dos transtornos causados pelas precipitações pluviométricas.

10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- Elaboração de minuta do edital;
- Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- Elaboração de minuta do contrato;
- Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- Publicação e divulgação do edital e anexos;
- Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- Assinatura e publicação do contrato; e
- Realização de empenho.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução das obras de drenagem pluvial na região da Rua Frida Maria Haack poderá ocasionar impactos ambientais temporários e de baixa magnitude, típicos de intervenções em infraestrutura urbana, principalmente durante a fase de implantação das redes e dispositivos de drenagem.



Entre os potenciais impactos identificados destacam-se a movimentação de solo decorrente das escavações, a geração de resíduos da construção civil, a emissão de poeira e ruídos provenientes da operação de máquinas e equipamentos, eventuais interferências temporárias no tráfego local e o risco de carreamento de sedimentos para a rede de drenagem durante a execução dos serviços.

Tais impactos possuem caráter temporário e poderão ser minimizados mediante a adoção de boas práticas de engenharia e gestão ambiental, incluindo a correta destinação dos resíduos gerados, a manutenção adequada dos equipamentos utilizados, a sinalização das áreas de intervenção, o controle de processos erosivos, a proteção dos dispositivos de drenagem durante a execução das obras e a recuperação das áreas afetadas ao término dos serviços.

Por outro lado, a conclusão do empreendimento tende a gerar impactos ambientais positivos, especialmente pela melhoria das condições de escoamento das águas pluviais, redução dos alagamentos, diminuição dos processos erosivos associados ao extravasamento das redes existentes e mitigação dos danos causados às propriedades e à infraestrutura urbana.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais negativos associados à execução da obra são temporários, localizados e passíveis de mitigação, enquanto os benefícios ambientais e urbanos decorrentes da implantação da solução proposta apresentam caráter permanente e relevante para a coletividade.

13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Canela, 7 de julho de 2026.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo de Documento: Assinatura de Terceiro(s) (Documentos Gerais)

Descrição: Drenagem Rua Fridad Haack

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica ou digital através da plataforma de assinatura **Portal de Assinaturas System**. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml>
e insira o Código CRC: **D486DEF3**.

Para acessar o link de assinatura, basta apontar a câmera de seu dispositivo móvel para a imagem abaixo:

